

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.34.2022

TIPO: MAIOR OFERTA (ART. 45, IV, LEI 8.666/93)

OBJETO: Concessão de imóvel para exploração exclusivamente comercial das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação “Quiosque” da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados). conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4.319, de outubro de 2021, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO - SECTUR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS – Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 13 do mês de julho do ano de 2022**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cacequi, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a concessão de imóvel para exploração comercial junto à praça Municipal.

1. OBJETO

Concessão de imóvel para exploração exclusivamente comercial das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação “Quiosque” da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados). conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4.319, de outubro de 2021, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em um envelope fechado e identificado Processo, nome do interessado, número do CNPJ ou CPF.

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO) CPF**

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o proponente poderá credenciar um representante, se assim desejar, habilitado na seguinte forma:

4.1.1. Apresentação da Carteira de Identidade.

4.1.2. Apresentação de procuração, com plenos poderes de decisão sobre as questões inerentes a Licitação.

4.1.3. No caso de titular, Diretor ou sócio da Empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, como Estatuto, Contrato Social, Registro Comercial no caso de empresa individual, prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.1.4. Somente serão admitidas a participar da presente licitação as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, podendo o endereço da empresa estar localizado em outro Município e tendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato oriundo deste processo licitatório, para apresentação da documentação referente à transferência da sede ou abertura de filial da empresa para este Município, junto a Secretaria de Finanças.

5. Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1. Cópia do documento de identidade;

5.2. Cópia do CPF;

5.3. Comprovante de endereço;

6. DECLARAÇÕES:

6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II.

6.2. Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo ANEXO IV deste edital.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

8.2. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado de Visita fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de Cacequi, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento através do fone 55.3254-1202, até o dia anterior a data da abertura da licitação.

9.2 Apresentação de Declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos indispensáveis ao cumprimento do Objeto licitado, conforme modelo anexo V a esse edital.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A\ REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. Proposta preenchida de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, assinada, ofertado para a concessão, conforme Anexo II.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão, levando em consideração o maior preço ofertado.

11.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

11.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será utilizado como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior aos valores constantes no Anexo I, que deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, sendo que as demais deverão ser pagas em a cada dia 10 dos meses subsequentes.

13. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, sendo que as demais deverão ser pagas em a cada dia 10 dos meses subsequentes, em conta informada pelo Município.

14.1. Na falta de pagamento de qualquer parcela devida, o Município poderá desfazer o contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.6 São obrigações da empresa concessionária, além da manutenção do imóvel em suas condições conforme o recebimento, promover a perfeita limpeza dos sanitários (masculino e feminino) de uso interno e externo (público) localizados na Praça Municipal, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos de limpeza necessários, bem como mantê-los abertos no horário de funcionamento do objeto contratado, bem como efetuar a limpeza e lavagem das calçadas em frente e em volta do prédio objeto desta licitação.

16. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 às 15 hs, na Prefeitura Municipal de Cacequi, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bento Gonçalves, n.º 363, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax n.º (55) 3254-1025.

17. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES;

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Cacequi-RS, 25 de março de 2022.

Ana Paula Mendes Machado
PREFEITA MUNICIPAL

Este edital se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Município.
Em _/_/2022.

Procurador (a) Jurídico (a)

ANEXO I

TABELA DE DESCRIÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Concessão de imóvel para exploração exclusivamente comercial das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação “Quiosque” da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m ² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados). conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4.319, de outubro de 2021, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses	R\$ 772,67

ANEXO II

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

MODELO DA PROPOSTA

Proposta para concessão de imóvel para exploração exclusivamente comercial das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação “Quiosque” da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados). conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4.319, de outubro de 2021, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 PROCESSO 30.34.2022

2- PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	Concessão de imóvel para exploração exclusivamente comercial das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação “Quiosque” da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m ² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados). conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4.319, de outubro de 2021, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses	

Cacequi, ____ de março de 2022.

Assinatura (CPF ou CNPJ)

ANEXO III

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Edital da Concorrência nº 01/2022, DECLARA expressamente que:

Vistoriou o imóvel situado na _____ (endereço completo), objeto deste Edital, estando ciente do estado de conservação do imóvel, suas entradas, quantidades de janelas e portas, áreas de risco e o que mais se fizer necessário para instalação de bar e/ou restaurante, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de formulação de proposta.

Cacequi/RS, __ de ____ de ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de concessão de imóvel municipal constante de, entre si, fazem o MUNICÍPIO DE CACEQUI e a Sra
Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.319 de 2021.**

Aos dias do mês de do ano de....., nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 363, nesta cidade, entre as partes, de um lado, o *MUNICÍPIO DE CACEQUI*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88604897/0001-03, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO, (qualificação) denominado *MUNICÍPIO* e, de outro lado, o(a)_____, inscrita do CPF sob nº ___, com sede na cidade de ___, na Rua ___, nº ___, Sr.(a) ___, denominado concessionário, tendo em vista a licitação processo administrativo n.º 30..2022 realizada na modalidade de concorrência pública n.º 01/2022, com fundamento na legislação pertinente, celebrou-se o presente *CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL*, constante de lote JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Concessão de imóvel para exploração exclusivamente comercial das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação “Quiosque” da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados). conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 4.319, de outubro de 2021, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

As Concessões referidas contem descrito o preço médio no anexo anterior fixado no valor de R\$..... em conformidade com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, sendo que as demais deverão ser pagas em a cada dia 10 dos meses subsequentes. Na falta de pagamento de qualquer parcela devida, o Município poderá desfazer o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Uma vez integralizado o valor da concessão por parte do licitante, o mesmo passará a qualidade de concessionário;
- Caso o concessionário pretender futuramente transacionar dito imóvel, primeiramente deverá solicitar a competente autorização do município;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- Promover a perfeita limpeza dos sanitários (masculino e feminino) de uso interno e externo (público), inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos de limpeza necessários, bem como mantê-los abertos no horário de funcionamento do objeto contratado;
- Efetuar a limpeza e lavagem das calçadas em frente e em volta do prédio;

- Fazer a manutenção de rede elétrica, hidráulica e manter em perfeitas condições físicas o prédio, conforme recebido;
- Manter em dia Alvarás, Licenças e PPCI, necessários ao funcionamento para o fim destinado, durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, correndo as suas expensas as despesas para eventuais adequações necessárias;
- Efetuar o pagamento do aluguel conforme o valor proposto adjudicado;
- Todos os gêneros alimentícios comercializados nas dependências do objeto contratado deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, atendendo critérios e técnicas apropriadas, bem como as condições normativas quanto à higiene e à apresentação dos alimentos, em especial à Resolução RDC 216 ANVISA;
- Observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do MUNICÍPIO e a promover a remoção diária, com acondicionamento apropriado, de todos os resíduos sólidos (lixo) produzido durante a execução do objeto contratado;
- Promover periodicamente ou de acordo com a necessidade local, programas de dedetização, desratização e desinsetização no local a ser explorado;
- É proibido a comercialização de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade e sem nota fiscal que comprove sua origem;
- Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações impostas pelo

MUNICÍPIO;

Iniciar a exploração comercial do objeto contratado, no prazo estabelecido no presente edital;

- Tratar com urbanidade e respeito os usuários e os agentes do poder público;
- Cumprir as portarias e resoluções baixadas pelo MUNICÍPIO;
- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de preços;
- Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da

CONCESSIONÁRIA (taxas de água, luz, conta telefônica, tributos municipais, estaduais e federais, e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados necessários para a prestação de serviço, adequações necessárias a manutenção do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios);

- A CONCESSIONÁRIA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- O objeto contratado deverá obrigatoriamente ser executado pela CONCESSIONÁRIA, sendo vedada a sua subcontratação, não podendo ser alugado, emprestado, ou de qualquer forma, cedido a terceiros;

Manter durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

- Fazer os reparos necessários nos equipamentos, no prédio, inclusive nos banheiros internos e externos, para manter o seu funcionamento em perfeitas condições de higiene e limpeza;

- Qualquer modificação ou benfeitoria a ser realizada por conta da CONCESSIONÁRIA, deverá ter autorização expressa e requerida por escrito com decisão formal do MUNICÍPIO;
 - Entregar ao MUNICÍPIO o objeto contratado ao final da vigência do contrato ou de sua

Prorrogação, no mínimo nas mesmas condições em que recebeu, inclusive realizando a pintura interna e externa nas paredes, aberturas do prédio e banheiros internos e externos, nas mesmas condições em que recebeu;

As modificações e benfeitorias, autorizadas pelo MUNICÍPIO, realizadas pela CONCESSIONÁRIA, passarão a incorporar o patrimônio do MUNICÍPIO, não sendo passível de qualquer ressarcimento a CONCESSIONÁRIA;

- Não utilizar as dependências do objeto contratado, para a prática de quaisquer tipos de jogos, bailes, boates ou atividades ilícitas;

O horário de funcionamento das dependências de Bar e Restaurante, deverá ser no mínimo, a partir das 10:30h (dez horas e trinta minutos) às 24:00h (vinte e quatro horas) e no mínimo 6 (seis) dias por semana;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
 - b) O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nos casos:
 - Não cumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital. Abandono do prédio por mais de 15 (quinze) dias desde que seja, devidamente comprovado, ou falta de pagamento do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do cumprimento do contrato será: cobranças pela Secretaria da Administração; vigilância sanitária pela Secretaria da Saúde; e conforme ordem de serviço interno 006/2021 do Município.

CLÁUSULA OITAVA - FORO:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Cacequi-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Cacequi-RS, de de 2022

**ANA PAULA M. MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONCESSOR

TESTEMUNHAS:

1.
NOME/CPF N°

2.
NOME/CPF N°

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ N° _____, disponibilizará os equipamentos abaixo relacionados, em atendimento ao disposto no item 5.1.4.1, do Edital de Concorrência nº 3/2018, para o perfeito cumprimento do Contrato.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

1 (um) Freezer

1 (um) Refrigerador

1 (um) Fogão a gás de 6 bocas

1 (um) Forno Microondas

1 (um) Forno Elétrico

Pratos, talheres, pratos de servir e copos de vidro

Mesas e cadeiras para uso externo.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cacequi/RS,de de 2022.

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade

Assinatura do Declarante